



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

INFORMAÇÃO TÉCNICA – VIABILIDADE TÉCNICA

Emenda Individual: Vereador **Marco Antônio de Sousa** – valor de **R\$ 15.000,00**

Objeto: Realização de eventos culturais

Processo: 31.843/2025-71

Em atendimento à solicitação encaminhada a esta Secretaria, e considerando as atribuições do Departamento de Eventos, apresento manifestação **exclusivamente quanto à viabilidade técnica** relativa ao direcionamento de emenda parlamentar para o evento **cultural**, restringindo-se a análise aos aspectos técnicos e operacionais.

Diante da ausência de objeto previamente definido, e considerando a necessidade de direcionamento adequado do recurso para ações culturais já estruturadas e com histórico de realização no Município, sugere-se, sob o ponto de vista técnico, a destinação do referido valor para realização da nova temporada da **Sexta Musical**, a qual que compreende ações culturais descentralizadas de cultura e que possui um custo considerável. Embora o citado evento já possua outras emendas destinadas a ele, seria de grande valia a soma deste valor a montante já previsto.

A **Sexta Musical** é um evento tradicional do Município, consolidado como política pública de **fruição cultural** e **difusão da economia criativa**, tendo como principal característica a **contratação de bandas locais**, valorizando artistas da cidade e da região. Trata-se de evento **gratuito**, realizado de forma descentralizada em diversos bairros, e que, por sua proposta de *happy hour cultural*, ocorre prioritariamente em **vias de concentração comercial**, com o

objetivo adicional de **estimular o empreendedorismo local**, fomentar o comércio de bairro e ampliar a circulação de público nesses territórios.

Do ponto de vista técnico-operacional, o evento apresenta **formato padronizado**, com histórico de execução conhecido pelo Departamento de Eventos, permitindo planejamento prévio e previsibilidade quanto às demandas de estrutura, equipe técnica e logística. O custo médio estimado da **Sexta Musical** é de aproximadamente **R\$ 18.000,00 por edição**, considerando os valores atualmente praticados por meio do registro de preços vigente.

Para o exercício de **2026**, estão previstas **16 edições do evento**, o que representa um investimento global estimado em torno de **R\$ 280.000,00**, tomando-se como referência o registro de preços atualmente em vigor. Ressalta-se, contudo, que tais valores poderão sofrer alterações em razão da realização de **novo registro de preços previsto para ocorrer ainda neste ano**, o que pode impactar o custo unitário das edições futuras.

Diante desse cenário, registra-se que o **valor individual da emenda encaminhada**, de forma isolada, **não é suficiente para custear integralmente uma edição do evento**, à luz dos valores técnicos atualmente praticados. Todavia, é tecnicamente plausível que, **caso somado a outras emendas de mesma natureza**, o montante global venha a possibilitar a realização de **algumas edições**, considerando os parâmetros de custo vigentes.

Diante do exposto, **manifesto-me quanto à viabilidade técnica** para que o valor seja empregado em auxílio ao custeio da nova temporada deste tradicional evento da cena musical de nossa Cidade.

Encaminha-se a presente informação técnica para ciência e providências que entender cabíveis.

Praia Grande, 12 de março de 2026.

EVERTON SANTOS MENDES:32072683823

Everton Mendes
Diretor do Departamento de Eventos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À
Sector 19.0.0.3
Senhora Diretora,

Segue juntado nesta data relatório da viabilidade técnica para a aplicação da referida Emenda.

Encaminho para demais providências.

Em 13 de março de 2026.

EVERTON SANTOS MENDES

Departamento de Eventos

SECTUR-1901





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À
SECTUR-19
Senhor Secretário,

Em atendimento à solicitação formulada nos autos, referente à análise de viabilidade da Emenda Individual, nos termos do art. 130-A da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.303, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), esta Secretaria manifesta-se nos seguintes termos:

I – Da Viabilidade Técnica

A Emenda Individual em análise possui plena viabilidade técnica, considerando que seu objeto se insere nas atribuições institucionais da Secretaria de Cultura e Turismo, cuja finalidade, nos termos da legislação municipal vigente do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP, consiste na formulação, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao fomento da cultura, incentivo às manifestações artísticas, valorização dos artistas locais, promoção do turismo e realização de eventos culturais.

No caso específico, os recursos serão destinados ao projeto “Sexta Musical”, iniciativa consolidada no Município.

Iniciado em agosto de 2007, o projeto “Sexta Musical” era originalmente realizado a cada última sexta-feira do mês, sempre no bairro Boqueirão. Idealizado para atender o público durante o “happy hour”, são oferecidos shows de bandas regionais gratuitamente, realizados em ruas com concentrações de estabelecimentos comerciais.

Em razão do reconhecimento e da ampla adesão popular, a partir de 2009 o projeto foi expandido para outros bairros, passando a contemplar apresentações musicais de diversos gêneros, ampliando o acesso à cultura, fomentando o comércio local e promovendo o turismo regional.

Trata-se, portanto, de ação plenamente compatível com as competências desta Pasta e com o interesse público envolvido.

II – Da Viabilidade Orçamentária

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que, embora o valor da Emenda Individual não contemple, de forma isolada, a execução integral de uma edição completa do evento, os recursos poderão ser utilizados de forma complementar à previsão orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual, compondo o custeio global da ação.

Dessa forma, a Emenda atuará como reforço orçamentário, viabilizando a complementação das despesas necessárias à realização do evento, sem prejuízo do planejamento financeiro previamente estabelecido.

Há, portanto, compatibilidade com a programação orçamentária vigente.

III – Da Viabilidade Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico, a execução observará as disposições da Lei nº 14.133, bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Documento assinado digitalmente do **Processo 31.843/2025-71-D**. Acesse o original em:

<https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/157123/1897A000-F2E3-46AD-94AD-B599FE61F977>



Ressalta-se que todos os custos decorrentes da execução do projeto serão viabilizados mediante utilização das Atas de Registro de Preços vigentes, conforme documentação já anexada aos autos, assegurando-se a regularidade procedimental, a economicidade e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

Diante do exposto, opino favoravelmente pela viabilidade técnica, orçamentária e jurídica da Emenda Individual em análise, considerando que os recursos serão utilizados para complementar despesa já prevista na LOA, em ação compatível com as atribuições institucionais da Pasta e com interesse público devidamente caracterizado.

Em 16 de março de 2026.

AMANDA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE

Divisão Administrativa

SECTUR-19003





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À

SEG-21

Senhora Subsecretária de Planejamento e Controle Orçamentário.

Acolho o parecer quanto a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária, encaminhando para prosseguimento.

Em 16 de março de 2026.

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
SECTUR-19

